



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

REGULAMENTO INTERNO

O nosso “Regulamento Interno” integra-se ao contrato individual de trabalho, conforme o art. 444 da CLT. Este regulamento tem força de Lei, respeitando os deveres e direitos de todos os empregados, sem distinção hierárquica. Todas as Normas aqui contidas e suas cláusulas respeitam as normas superiores de lei “Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho e Normas Sindicais Coletivas (Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Sindicais)”.

O “Regulamento Interno” do GRUPO ESPÁRTACO, consiste num conjunto sistemático de regras sobre condições gerais de trabalho, prevendo diversas situações a que os interessados se submeterão na solução dos casos futuros.

Todas as situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela empresa, à luz da CLT e legislações complementares pertinentes.

CONTEUDO:

- Normas Internas - RH:
- Regras gerais
- Regras dos benefícios
- Código Ética
- Boas Condutas



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

ÍNDICE

Normas Internas - RH

CAPÍTULO I - Integração no Contrato Individual de Trabalho

CAPÍTULO II - Admissão e Integração do Funcionário

CAPÍTULO III – Local de Trabalho

CAPÍTULO IV - Horário de Trabalho

CAPÍTULO V - Crachá de Identificação

CAPÍTULO VI - Cartão de Ponto

CAPÍTULO VII – Cartão de Ponto - REGRAS

CAPÍTULO VIII - Ausências, Atrasos e Saídas

CAPÍTULO IX - Comprovantes de Justificativas e Abono

CAPÍTULO X - Afastamentos Médicos - Auxílio-Doença ou Acidente de Trabalho

CAPÍTULO XI – Acidente de Trabalho

CAPÍTULO XII – Ferramentas, Máquinas, Aparelhos, Materiais de escritório e demais utensílios e Equipamentos Pessoais

CAPÍTULO XIII – Uniformes & Imagem Pessoal

CAPÍTULO XIV - Armários - Vestiários

CAPÍTULO XV – Pagamentos - Salário Mensal

CAPÍTULO XVI – Férias

CAPÍTULO XVII– Licenças

CAPÍTULO XVIII - Veículos da Empresa

- CAPÍTULO XIX - Benefícios

CAPÍTULO XX – Proibições

CAPÍTULO XXI – Penalidades



(11) 2366-9041



www.grupoesspartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO I

Integração no Contrato Individual de Trabalho

Art.1º - É obrigatório comunicar e enviar ao **RECURSOS HUMANOS** toda modificação em seus dados pessoais, tais como: estado civil, aumento ou redução na família, mudança de endereço residencial, alteração de condução para Vale Transporte, conclusão de cursos, graduações escolares, alteração de documentação pessoal e outras eventuais alterações. Mantenha seu prontuário atualizado.

Art.2º - A alteração destas Normas Internas será comunicadas aos empregados através de comunicações ou de entrega de novo regulamento.

Art.3º - Os compromissos expressamente assumidos no Contrato Individual de Trabalho deverão ser cumpridos com zelo, atenção e competência profissional.

Art.4º - É dever de todo empregado responder por prejuízos causados à empresa, quer por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), caracterizando-se a responsabilidade:

- I – Sonegação de valores e objetos confiados;
- II – danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sob sua responsabilidade;
- III – erro doloso de cálculo contra a empresa;
- IV – A responsabilidade administrativa, não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível. As indenizações e reposições por prejuízos causados serão descontados dos salários ou rescisão contratual;
- V – Prejuízos causados por negligência e falta de qualidade profissional pelo qual foi contratado.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de seu cumprimento permanece por todo o tempo de duração do Contrato de Trabalho não sendo permitido, a ninguém, alegar seu desconhecimento.



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO II

Admissão e Integração do Funcionário

Art.1º - A admissão de empregado condiciona-se ao processo de recrutamento e seleção, com entrevistas, exames de seleção técnica, exames médicos e mediante apresentação dos documentos exigidos em prazo fixado.

Art.2º - A integração do empregado se dará em 1(um) ou 2 (dois) dias de Treinamento onde ele receberá as informações pertinentes as Normas Gerais do Grupo Espartaco, pelo **RECURSOS HUMANOS**, e esclarecendo possíveis dúvidas das Normas, documentos, benefícios entre outras necessidades.

Art.3º - Ficará sob a responsabilidade de seu **Superior Imediato** o treinamento no **Local de Trabalho** destinado em sua Contratação, será acompanhado para conhecer as dependências do Local de Trabalho, até o seu setor/posto e colegas de trabalho.

Será orientado com suas Instruções de Trabalho, normas de segurança e Plano da Qualidade. O superior imediato deverá acompanhá-lo nos primeiros dias de trabalho para adaptação das tarefas diárias a serem desempenhadas.

Art.4º - Durante o período de experiência o funcionário estará em treinamento de suas tarefas. Será avaliado conforme seu desempenho profissional assim como, também avaliará a sua adaptação a empresa.

Art.5º - A Admissão só se efetiva após período experimental de até 90 dias.

CAPÍTULO III

Local de Trabalho

Art.1º - Obedecer às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos.

Art.2º - Seguir rigorosamente os procedimentos contidos no **Sistema de Gestão da Qualidade, Procedimentos Internos, Instruções de Trabalho e Plano da Qualidade estabelecido pelo Grupo Espartaco e pelo Cliente, Local de trabalho e função designada em sua contratação.**

Ficará o colaborador a disposição da empresa para troca de Local de Trabalho conforme necessidade da organização.



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Art.3º - Será de responsabilidade individual a limpeza, disciplina e organização, zelando pela ordem e asseio no seu local e ambiente de trabalho.

Art.4º - O colaborador pode contribuir com sugestões para melhorar a qualidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos compartilhando com seu Superior Imediato.

Art.5º - Prestar toda colaboração a empresa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização dos serviços em prol dos objetivos da empresa.

Art.6º - Não é permitido ingressar ou permanecer em setores estranhos ao seu serviço. Salvo por ordem expressa de superiores hierárquicos.

Art.7º - Proibido qualquer transferência de setor sem autorização do Superior Imediato.

Art.8º - É proibido promover algazarra, brincadeiras, discussões e desavenças dentro das dependências da empresa.

Art.9º - É proibido permanecer nas dependências da empresa fora do seu horário de trabalho, exceto por solicitação ou autorização superior.

Art.10º - É proibido abandonar seu local de trabalho durante seu horário sem autorização de seu superior imediato

CAPÍTULO IV

Horário de Trabalho

Art.1º - O horário de Trabalho estabelecido no contrato individual de trabalho e no Acordo de Horas Trabalhadas deve ser **cumprido rigorosamente** por todos os empregados, podendo, entretanto, ser alterado conforme necessidade de serviço ou mudança no Local de Trabalho.

Conforme previsto em sua Contratação limitando-se ao estabelecido na Legislação Trabalhista.

Art.2º - Os empregados deverão estar nos respectivos lugares de trabalho na hora inicial do trabalho. Não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância com as normas internas da empresa.

Art.3º - Os empregados estão à disposição da empresa para assumir todos Postos de Trabalho, Locais de Trabalho e Horário que for alocado conforme seu Contrato de Trabalho;

Art.4º - Os trabalhos extraordinários = Horas Extras:



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

I - Deverão ser previamente comunicados e autorizados pelo Superior Imediato conforme regras estabelecidas pela empresa, sendo pagos de acordo com o estabelecido por Lei.

II – Na realização de horas extras sem autorização antecipada o empregado deverá justificá-la posteriormente para autorização de pagamento, sujeito a penalidades legais na realização sem a devida autorização.

CAPÍTULO V

Crachá de Identificação

Art.1º - É obrigatório o uso do crachá de identificação durante o seu Horário de Trabalho. Fixado na parte superior da roupa em local visível.

Observar as recomendações da Segurança do Trabalho para a recomendação em utilizar com cordão ou sem cordão o respectivo crachá de identificação.

Art.2º - A entrada e a saída observam o horário designado.

Art.3º - É expressamente proibido emprestar ou doar seu Crachá de Identificação para qualquer outra pessoa, seja funcionário OU não.

Art.4º - No caso de perda do crachá, comunicar imediatamente ao Superior Imediato para os devidos procedimentos legais. O novo crachá será confeccionado e cobrado em Folha de Pagamento.

CAPÍTULO VI

Cartão de ponto e Folha de ponto

Art.1º - O expediente é rigorosamente observado cabendo ao empregado pessoalmente marcar o seu ponto no local designado.

Relógio de Ponto – Folha de Ponto



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Art.2º - O ponto deve ser devidamente registrado no início e término da sua jornada diária, bem assim, os intervalos para refeição e repouso.

Obrigatoriamente deverá ser informado as 4 marcações diárias.

Sob pena de punição na falta de alguma marcação.

Art.3º - Nossos Fechamentos serão do dia 26 a 25 de cada mês. Onde os apontamentos serão computados para fechamento do mês.

Todos os ajustes e correções serão feitos imediatamente para que possamos ter o apontamento em tempo real.

Informar seu superior imediato para lançamento na Mesa Operacional.

Caberá ao funcionário e o superior imediato entregar todos os apontamentos para Mesa Operacional para Todos ajustes e correções para computar para cálculos da FOLHA DE PAGAMENTO.

Os apontamentos serão feitos imediatamente para que possamos ter o apontamento em tempo real.



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO VII

CARTÃO DE PONTO - REGRAS

Demonstrativo dos Cálculos dos descontos:

Tolerância 10min diários

ATRASO JUSTIFICADO (Documento Legal)	Abona Horas	Abona DSR	Sem penalidade
ATRASO INJUSTIFICADA (sem Documento Legal)	Desconta Horas	Desconta DSR	Com penalidade
FALTA JUSTIFICADA (Documento Legal)	Abona dia	Abona DSR	Sem penalidade
FALTA INJUSTIFICADA (sem Documento Legal)	Desconta dia	Desconta DSR	Com penalidade

CAPÍTULO VIII

Ausências, Atrasos e Saídas

Art.1º - Justificativa Antecipada: O empregado deverá justificar antecipadamente seu atraso ou falta para seu superior imediato e, ao comparecer a empresa trazer o respectivo comprovante de justificativa.

Art.2º - Justificativa na data do Atraso ou da Falta: Todos atrasos ou faltas imprevistas **deverão ser justificadas antes do horário do expediente** com o Superior Imediato e, ao comparecer a empresa trazer o respectivo comprovante de justificativa.

LEMBRAMOS QUE O CLIENTE CONTA COM VOCE NO LOCAL DE TRABALHO!



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Art.3º - As saídas antecipadas autorizadas: Será liberada a saída antes do horário com Autorização do Superior Imediato e é obrigatório ter um colaborador para cobrir o Posto de Trabalho

Art.4º - As justificativas são consideradas para efeitos interno disciplinares, mas não impede a empresa de efetuar os descontos quando não apresentados os documentos comprobatórios legais entregues na Mesa Operacional.

Art.5º - Todos os comprovantes legais deverão ser entregues **em até 48 horas**, na impossibilidade de comparecer a empresa por motivos maiores é obrigatório comunicar e enviar o respectivo comprovante.

Art.6º - A falta não justificada, acarretará a aplicação das Penalidades previstas em Lei.

Art.7º - Todos os comprovantes deverão ser entregues até o fechamento da folha de pagamento mensal.

CAPÍTULO IX

Comprovantes de Justificativas e Abono

Art.1º - Todos os comprovantes legais deverão ser enviados em até **48 horas**. Na impossibilidade de comparecer a empresa por motivos maiores é obrigatório enviar foto por whats ou por terceiros o respectivo comprovante.

Art.2º - Os comprovantes deverão ser entregues na empresa em **via original**, com nome completo do funcionário, dia e horário do comparecimento e justificando o seu comparecimento.

Art.3º - Atestados Médicos deverão ser entregues na empresa em via original, com os dados legíveis, nome completo do funcionário, dia e horário do comparecimento para consulta ou atendimento, nº. do CID, nome e CRM do médico que efetuou a consulta ou atendimento.

Art.4º - Os documentos justificarão os atrasos, saídas e faltas, cabendo a empresa abonar total ou em partes conforme o documento e a justificativa.

Parágrafo único – Os documentos comprovantes deverão estar legíveis para serem aceitos, do contrário o funcionário terá o prazo de 24 horas para efetuar a troca do documento. O não



(11) 2366-9041



www.grupoesspartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

cumprimento caracterizará o período sem justificativa, cabíveis as penalidades legais de descontos.

CAPÍTULO X

Afastamentos Médicos / Auxílio-Doença ou Acidente de Trabalho

Art.1º - Todos os afastamentos médicos que ultrapassarem 15 (quinze) deverão ser avaliados através de **Perícia Médica do INSS** para requerimento de Benefício Previdenciário.

Os primeiros 15 (quinze) dias serão pagos pela empresa, os demais dias serão pagos pelo INSS desde que devidamente comprovado a “doença” ao INSS através de exames e laudos médicos.

Art.2º - Os documentos do afastamento deverão ser entregues ao RECURSOS HUMANOS para as devidas providencias legais: documentos e agendamento de Perícia.

Art.3º - Os documentos expedidos pela Perícia deverão ser encaminhados para a empresa para que possamos acompanhar as avaliações médicas.

Art.4º - Na Alta médica pela perícia do INSS, antes de retornar efetivamente ao trabalho, o funcionário será submetido Exames complementares pelo nosso médico responsável da Medicina do Trabalho (PCMSO), para as devidas avaliação de sua aptidão ao retorno ao trabalho.

CAPÍTULO XI

Acidente de Trabalho

APÓS SOCORRER E LEVAR O ACIDENTADO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

PROVIDENCIAS LEGAIS EM 24 HORAS

Art.1º - Todos os Acidentes de Trabalho que sofra ou que tome conhecimento com os funcionários do GRUPO ESPARTACO Comunicar imediatamente o Superior Imediato.



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Superior Imediato entrar em contato com o RECURSOS HUMANOS & SEGURANÇA DO TRABALHO para as devidas providencias legais.

Art.2º - Serão obrigados a apresentar as seguintes informações:

- Descrever o acidente ocorrido detalhadamente (local, máquinas ou equipamentos que causaram o acidente, testemunhas presentes no momento – nome(s) e documento(s) e contato (whats)).

Art.3º - Será emitido o CAT conforme obrigatoriedade legal diretamente no aplicativo e Social

Art.4º - Orientamos, que mantenha algum acompanhante no atendimento

Art.5º - Deverá ser entregue para a empresa o Atestado Médico, e no caso de o afastamento ser superior a 15 dias seguir os procedimentos do Capítulo anterior de Perícias.

Art.6º - Todo acidente de trabalho ocorrido na empresa será realizado a “Investigação de Acidente de Trabalho” pelo Técnico de Segurança do Trabalho do GRUPO ESPARTACO, que colherá todas as informações para apurar as razões pelo qual ele aconteceu. Na constatação de imprudência do empregado o mesmo poderá ser penalizado

Parágrafo 1º: Todos empregados são orientados a utilizar EPI's e manter-se em atentos para evitar acidentes.

Parágrafo 2: A falta de informações no e social é passível de penalidade e multa a empresa. Fica a critério da empresa penalizar o superior imediato do acidentado pela falta de informações em tempo hábil da comunicação.

CAPÍTULO XII

Ferramentas, Máquinas, Aparelhos, Materiais de escritório e demais utensílios e Equipamentos Profissionais

Art. 1º - A empresa concederá as ferramentas e equipamentos necessários para cada funcionário desempenhar da melhor maneira possível as suas tarefas. Cabendo a cada



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

funcionário cuidar e zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas.

Art.2º – Os **materiais individuais** em geral, ferramentas, aparelhos, entre outros. Ficarão sob a responsabilidade dos funcionários que os receberem para executar suas atividades.

Art.3º - Os **materiais de uso coletivo** em geral, ferramentas, aparelhos, entre outros. Ficarão sob a responsabilidade dos funcionários que os receberem para executar suas atividades, serão de responsabilidade de todos os funcionários usuários dos materiais

Art.4º Os danos causados por negligência, imprudência ou perda serão cobrados do funcionário através de desconto em folha de pagamento OU rateado para a Equipe responsável pelo material de uso coletivo.

Art.5º - O funcionário não está autorizado a emprestar ferramentas ou outros equipamentos que estão sob sua responsabilidade a outros. Qualquer empréstimo de material deverá ser estabelecido pelo Lider responsável.

CAPÍTULO XIII

Uniformes

Art.1º - Todos os empregados receberão uniformes destinados a padronização, conforto e segurança na realização de suas tarefas. É total responsabilidade do empregado o uso exclusivo e pessoal do uniforme para os fins que se destina.

Art.2º - É de responsabilidade dos empregados o asseio, higienização, manutenção e apresentação em perfeito estado de conservação das peças do vestuário, ora fornecido pela empresa. Com base no estudo e prática de mercado, todo empregado está recebendo quantidade suficiente de peças para se apresentar limpo, asseado e com o uniforme para os fins que se destina.

Art.3º - Qualquer reposição de peça fora do período previsto de duração, conforme estudo realizado em empresas do mesmo segmento industrial, será cobrada do empregado o equivalente ao valor do uniforme à época da reposição.

Art.4º - Torna-se obrigatório o uso do uniforme para exercício de suas atividades, caso não esteja devidamente uniformizado não poderá permanecer nas dependências da empresa, sendo descontado as respectivas horas não trabalhadas.



(11) 2366-9041



www.grupoesspartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Art.5º - No caso de desligamento da empresa os uniformes deverão ser devolvidos no **RECURSOS HUMANOS** para a devida baixa em seu prontuário. A não devolução fica cabível o desconto em suas verbas rescisórias e o registro de um BO – Boletim de Ocorrência destes Uniformes.

Para os funcionários que recebem uniforme na prestação de serviços de FACILITES:

Art.6º nos dias frios será autorizado utilizar uma blusa de algodão ou material similar por baixo do uniforme, desde que, este não coloque em risco sua segurança no local de trabalho.

Art.7º - Fica proibido por motivos de segurança: a utilização de blusas de lã, touca, bonés, luvas de lã, chinelo, sandália, tênis e objetos metálicos de “adornos” são eles: anéis, alianças, pulseiras, relógios, brincos, piercing e correntes em geral.

CAPÍTULO XIII

Imagem Pessoal

O cuidado Pessoal inicia com nossa Higiene diária!

- Banho
- Escovação e Cuidados de Dentes
- Unhas cortadas e lixadas
- Orelhas limpas
- Barba feita (Homens)
- Cabelos lavados e penteados
- Uniforme Limpo, passado e com bem asseado
- Sapato limpo e engraxado.
- Rosto limpo com maquiagem leve (Mulheres)
- Batom suave (Mulheres)

Imagem Pessoal do Bom Profissional



(11) 2366-9041



www.grupoesspartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO XIV

Armários – Vestiários

Art.1º – Para os funcionários que recebem uniforme operacional, é entregue um armário no vestiário do local de trabalho designado.

Art.2º - É de responsabilidade do funcionário a conservação, limpeza e zelo do armário concedido assim como a utilização do vestiário para os devidos fins que se destina.

Fica proibido colar adesivos e/ou escrever na porta do armário.

Art.3º - O funcionário deverá providenciar um cadeado para seu armário de uso pessoal.

Na perda da chave do armário seguir os procedimentos do Local de Trabalho. Fica proibido arrombar e/ou amassar a porta para abrir o armário. Peça que cortem o cadeado e providencie novo cadeado.

Art.4º - Fica obrigatório manter seus objetos dentro do armário. Todos os objetos e pertences encontrados no vestiário fora dos armários deve ser comunicado o responsável do Local de Trabalho.

Art.5º - Todas as irregularidades encontradas no vestiário e/ou no armário deverá ser comunicado para as devidas providencias internas o responsável do Local de Trabalho

CAPÍTULO XV

Pagamento - Salário Mensal

Art.1º - Na admissão o funcionário receberá um encaminhamento para abertura da conta salário, onde ele poderá optar para abertura de uma conta corrente neste banco OU portabilidade automática para sua conta corrente pessoal em qualquer banco. Todas as transações bancárias deste procedimento não são tarifadas (mesmo CPF).

Art.2º - Os respectivos salários são pagos em conta corrente dia 05 de cada mês.

Datas de pagamentos: Salário dia 5.

Nos casos de finais de semana ou feriados serão antecipados.

Art.3º - Eventuais erros ou diferenças deverão ser comunicados ao Departamento **RECURSOS HUMANOS**, até o segundo dia útil após o correspondente pagamento para as devidas providencias legais.



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Art.4º - Todos os pagamentos são realizados através de cartão salário ou portabilidade para seu banco pessoal.

Não realizamos pagamentos em dinheiro, cheques ou depósitos em conta corrente.

Art.5º - Todos os colaboradores terão acesso ao seu Recibo de Pagamento através de aplicativo.

Baixe em seu celular e tenha a mão seu demonstrativo mensalmente.

“O app Tipo é um aplicativo móvel que permite que os colaboradores das empresas acessem serviços financeiros e benefícios, como o Holerite Digital e o Informe de Rendimentos”.

CAPÍTULO XVI

Férias Anuais

Art.1º - A empresa concederá férias anualmente conforme Escala Programada e devidamente acordado com o colaborador.

Na conformação da Programação de Férias com 30 dias de antecedência será emitido o Aviso de Férias assinado pelo colaborador e seu superior imediato.

Lembrando que Faltas Progressivas são devidamente descontadas nas Férias conforme CLT

Todas as Férias fora do prazo previsto será analisada individualmente para aprovação.

CAPÍTULO XVII

Licenças

Parágrafo único: Conforme preceitua a C.L.T. e a C.C.T., as licenças abonadas são as seguintes, devidamente comprovadas com documentações justificativas:



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

- Licença Nojo (Falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes, irmãos, sogro (a) ou pessoa que vive sob dependência econômica do empregado) → até 02 (dois) dias consecutivos;
- Licença Casamento ou União estável → 03 (três) dias consecutivos;
- Licença Paternidade → 05 (cinco) dias no decorrer da 1ª semana do nascimento do filho;
- Doação de Sangue → 01 (um) dia em cada 12 meses de serviço;
- Título Eleitoral → até 02 (dois) dias para fim de se alistar ou alterar o título eleitoral;
- Serviço Militar → tempo necessário ao cumprimento das exigências do serviço militar;
- Justiça do Trabalho → horas em que o empregado falta ao serviço para comparecimento necessário, como parte ou comparecimento para depor como testemunha, quando devidamente arrolado ou convocado;
- Licença Compulsória para Maternidade ou Aborto, bem como nos casos de adoção ou guarda judicial de criança, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade, custeado pela Previdência;
- Acompanhamento médico ou de internação de filho(s) menores, a ausência do empregado não será considerada para efeito de DSR, feriado, férias e décimo terceiro salário;
- E, demais licenças não previstas neste regulamento serão resolvidas pela empresa, à luz da CLT e legislações complementares pertinentes.
- As licenças já programadas deverão ser comunicadas a empresa através de formulários disponibilizados no **RECURSOS HUMANOS**.

CAPÍTULO XVIII

Veículos da Empresa

Art.1º - A organização possui veículos para serviços externos, que são realizados por empregados habilitados e autorizados pela empresa para esta finalidade.



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Art.2º - Todos os veículos da empresa são designados para realizar serviços prestados a empresa e os motoristas devem observar rigorosamente as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando, portanto, o condutor obrigado a assumir a responsabilidade de multas e danos causados no veículo por sua imperícia, negligência ou imprudência.

Art.3º - O desrespeito às normas de Código Nacional de Trânsito, causando acidentes com vítimas caberá a empresa avaliar a situação para penalidades cabíveis ao condutor.

CAPÍTULO XIX

BENEFÍCIOS

Art.1º - O Grupo Espartaco segue rigorosamente as Legislações Trabalhistas e todos os Benefícios previstos em Lei. Disponibilizando aos funcionários os Benefícios previstos na CLT e na CCT da sua categoria profissional e região do Local de Trabalho que está em contrato de trabalho.

Art. 2º - VALE TRANSPORTE - O vale-transporte é pago sempre antes do início do mês para o deslocamento do funcionário da sua residência ao local de trabalho e seu retorno para sua residência ao final do expediente.

Todas as alterações de endereço e condução OU desistência da utilização deverá ser comunicada ao RH para as devidas providencias mensais.

O desconto mensal limita-se a 6% do salário no máximo o valor entregue, prevalecendo o menor valor.

Art. 3º - REFEIÇÕES – Todos os benefícios relacionados a Refeição do Funcionário estão atrelados a CCT da Categoria e região do Local de Trabalho (valor, desconto, fornecimento).

Art. 4º - ASSISTENCIA MÉDICA – Todos os benefícios relacionados a Assistência Médica ou Convenio Médico do Funcionário está atrelado a CCT da Categoria e região do Local de Trabalho (valor, desconto, fornecimento).



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO XX

Proibições

É expressamente proibido:

Art.1º - Fumar nas dependências da empresa, não possuímos locais para fumar. Apoiamos a Lei Antifumo.

Art.2º - Usar aparelho celular no local de trabalho durante seu expediente, com exceção das pessoas autorizadas pelos seus superiores imediatos e comunicado ao Recursos Humanos

Art.3º - Tirar fotos e filmar dentro da empresa sem autorização do cliente que você está alocado e do seu superior imediato

Art.4º - Ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses do serviço.

Art.5º - Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências do cliente e da empresa.

Art.6º - Retirar do local de trabalho sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento de propriedade da empresa.

Art.7º - Fazer parte de empresas ou iniciativas que concorram com quaisquer atividades da empresa.

Art.8º - Propagar ou incitar a insubordinação ao trabalho.

Art.9º - Introduzir pessoas estranhas ao serviço, em qualquer dependência da empresa, sem previa autorização.

Art.10º - Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da empresa.

Art.11º - Adentrar e sair do local de trabalho por passagens ou locais que não estão autorizados;

Art.12º - Proibido o consumo de álcool durante a jornada de trabalho, nas dependências do local de trabalho e da empresa ou apresentar-se ao trabalho em estado de embriagues;

Art.13º - Realizar ou promover dentro do local de trabalho e/ou da empresa propagandas partidárias e eleitorais;

Art.14º - Realizar ou promover dentro do local de trabalho e/ou da empresa jogos de azar, rifas, sorteios, vendas de objetos, distribuição ou impressos estranhos ao serviço;

Art.15º - Elaborar ou passar listas de contribuições para aniversários, casamentos e outros eventos;



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Art.16º - Entrar na empresa portando armas, explosivos e munições, bem como portá-los em serviços externos realizados para a empresa sem prévia autorização;

Art.17º - Utilizar Telefones, e-mails e internet para uso pessoal em horário de trabalho, sem autorização de seu superior imediato;

Art.18º - Atribuir perante terceiros função ou cargo não exercido na empresa para obter vantagens pessoais;

Art.19º - Apropriar-se de documentos ainda sob forma de simples cópia, revelar assuntos confidenciais neles existentes divulgando por qualquer meio assuntos de fatos de natureza privada a empresa.

CAPÍTULO XXI

Penalidades

Art.1º - A finalidade das Penalidades é alertar o funcionário quanto ao seu procedimento, sempre com a intenção de redimi-lo para que possam manter a ordem e os bons costumes na empresa;

Art.2º - Aos funcionários transgressores das normas deste regulamento, aplicam-se as seguintes penalidades;

I – Conscientização do descumprimento de regulamento interno;

II - Advertência verbal;

III - Advertência escrita;

IV - Suspensão de até 03 dias; e

V - Demissão por Justa Causa.

Parágrafo Único - As penalidades poderão ser aplicadas segundo a gravidade da transgressão e por reincidência, pelo seu Superior imediato, pela Diretoria e/ou RECURSOS HUMANOS

Todas as penalidades, inclusive as verbais deverão ser comunicadas ao RECURSOS HUMANOS para as devidas formalidades disciplinares e para os lançamentos em sua Ficha Interna.



(11) 2366-9041



www.grupoesspartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Código de Éticas e Boas Condutas

Código de Conduta Ética & Canal de Denúncia

CAPÍTULO I – LGPD – Lei Geral Proteção Dados

CAPÍTULO II - Ética e Responsabilidade Profissional

CAPÍTULO III - Relações Profissionais

Política da Qualidade

CAPÍTULO IV - Postura dos Superiores Imediatos perante seus subordinados

CAPÍTULO V - Postura dos Subordinados perante seus Superiores Imediatos

CAPÍTULO VI - Assédios Sexual, Assédio Moral, Bullying e Preconceitos

CAPÍTULO VII - Relações Humanizadas – Diversidade & Inclusão Social

CAPÍTULO VIII – Qualidade de Vida – Combate a Dependências & Vícios

CAPÍTULO IX - Meio Ambiente & Sustentabilidade

Política Ambiental

CAPÍTULO X - Conflito de Interesses

CAPÍTULO XI - Confidencialidade nos negócios da empresa

CAPÍTULO XII - Relações com fornecedores & Prestadores de Serviços

CAPÍTULO XIII - Relações com Clientes

CAPÍTULO XIV - Responsabilidade Social

CAPÍTULO XV - Conduta da Organização & Penalidades



(11) 2366-9041



www.grupoesspartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Código de Ética e Boas Condutas

O Grupo Espártaco, estabelece suas Normas e procedimentos de Conduta Ética, sempre buscando a melhoria nas relações humanas e profissionais.

Ética é obrigação de todo cidadão, devendo traduzir constantemente as regras e valores coerentes para o bem comum.

Para todas as decisões que envolvam a ética o diálogo é fundamental, pois o consenso de uma discussão deve objetivar o esclarecimento dos envolvidos, respeitando as diferenças individuais.

Reflexão para uma atitude eticamente correta:

“Nenhum individuo deve fazer ao outro aquilo que ele não gostaria que o outro fizesse a ele”

Confúcio

Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética ajuda a garantir o compromisso contínuo com os nossos valores e com o firme propósito de alinhar as responsabilidades de aproximar o setor privado da agenda de desenvolvimento da ONU, em um esforço para que as empresas, como principais condutoras da globalização, colaborando para beneficiar a economia e a sociedade em todos os países.

Apoiamos a iniciativa voluntária que fornece diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e da cidadania, por meio de lideranças corporativas comprometidas e inovadoras.

Apoiamos e Colaboramos para um mundo melhor para todos os povos e nações, tendo como meta a agenda 2030 da ONU em seu um plano global para atingirmos este objetivo.

O Código estabelece princípios que regem nosso relacionamento com os outros empregados, com a nossa empresa, com outras empresas, sejam eles clientes, fornecedores, concorrentes,



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

consumidores, governos e comunidades locais, abordamos ações em nosso Código, alinhados ao Pacto Global da ONU.

O Código nos lembra do dever que todos os empregados têm de desenvolver esse relacionamento baseado na ética, na justiça e na humanidade.

A firme participação de cada empregado no cumprimento das normas deste Código de Conduta Ética é imperativa. Os superiores imediatos são responsáveis em assegurar a estrita observância, pelos empregados e de todas as disposições contidas neste código.

CANAL DE DENÚNCIA

Para esclarecimento ou orientação sobre qualquer item deste Código, consulte o seu superior imediato ou o responsável pelo RECURSOS HUMANOS.

Todos os relatórios serão tratados confidencialmente, observando com inteira consistência a aplicação justa e rigorosa deste Código.

Todo empregado tem a obrigação de cooperar com qualquer investigação relacionada à ética que diz respeito aos seus direitos como cidadão.

Estabelecemos o nosso Canal de Denúncia para as devidas tratativas e denúncias internas.

As denúncias podem ser “anônimas” ou identificadas e serão tratadas com confidencialidade.

As denúncias serão registradas em Boletim de Ocorrência Interna e levadas ao Comitê Interno e tomadas as devidas tratativas.



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

As infrações ao Código podem resultar em ações disciplinares que podem ser de uma reunião de conciliação, como penalidade disciplinares advertências, suspensão e até demissão.



canaldedenuncia@gruposparta.com.br

CAPÍTULO I

LGPD - Lei Geral Proteção Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

O Grupo Espartaco respeita a LGPD não divulgando qualquer dado pessoal do “candidato” e funcionário contratado sem a sua prévia autorização.

Os dados dos funcionários ficam estritamente no RECURSOS HUMANOS, utilizados para as devidas informações previdenciárias e trabalhistas nos sites governamentais e no sistema de cálculos de folha de pagamento.



(11) 2366-9041



www.grupospartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO II

Ética e Responsabilidade Profissional

A Ética profissional é o conjunto de princípios morais que se devem observar no exercício de uma profissão.

Baseando-se nos valores morais vigentes, utilizados à luz do conhecimento das atividades e dos valores básicos da sua atividade profissional.

O profissional que se compromete a exercer uma atividade profissional deve ser responsável e trabalhar com a ética pela qual foi contratado.

O profissional amplia o seu nível de consciência crítica, atingindo um novo patamar da era pós-qualidade: a era da ética profissional.

Quando da nomeação de pessoas para cargos de responsabilidade, levar em conta as qualificações individuais, sem qualquer tipo de discriminação.

O profissional deve manter sua responsabilidade profissional durante o cumprimento de um contrato de trabalho, respeitando as cláusulas contratuais acordada, respeitando um Regulamento Interno, as Normas e Regras estabelecidas, Normas de Segurança. Manter a Autodisciplina de seu comportamento, praticar o Autocontrole onde a responsabilidade da atividade exercida não acaba apenas na execução da sua tarefa, mas, quando o seu turno conclui diariamente.

Esperamos uma conduta eticamente correta de um profissional.

CAPÍTULO III

Relações Profissionais

Nas relações profissionais em nossa organização exigimos o tratamento de respeito, justo e honesto.

Com colegas de trabalho, com superiores ou subordinados.

As boas relações de trabalho baseiam na confiança. Exigimos qualidade e competência profissional baseados no respeito a moral e dignidade independente de posição hierárquica.

Nosso código de ética combate Assédios, Bullying e discriminação em geral.



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

POLÍTICA DE QUALIDADE

O GRUPO ESPÁRTACO, empresa brasileira do ramo de prestação de serviços de mão de obra terceirizada em Segurança Patrimonial, Facílites e Tecnologia, situada sua base administrativa em São Paulo/SP, atende a todo mercado nacional em diversos estados e municípios, compromete-se a:

- Atender as necessidades e expectativas dos seus clientes e das demais partes interessadas;
- Trabalhar continuamente de maneira segura, saudável, promovendo e estimulando a conscientização dos colaboradores para o melhoraria contínua dos processos internos;
- Capacitar, desenvolver e conscientizar seus colaboradores para Melhoria Contínua nos processos e nos serviços oferecidos;
- Assegurar a lucratividade dos serviços prestados, para que investimentos na organização sejam realizados.

Para atender seus compromissos, o GRUPO ESPÁRTACO acompanha seus indicadores internos para ações colaborativas, para Melhorias Contínuas nos Processos Internos.

Compromisso firmado em maio 2023 e revisado periodicamente para assegurar sua implementação

CAPÍTULO IV

Postura dos Superiores Imediatos perante seus subordinados

O relacionamento com os subordinados deve basear-se na decência, na justiça e na honestidade. Como “líder”, você é responsável pela definição de claros padrões de desempenho e pela criação de um ambiente que favoreça o trabalho em equipe.

1. Comunique-se de maneira clara e honesta.
2. Ouça os seus subordinados, aceite seus pontos de vista e sugestões. Ouvir é uma atitude de um líder.
3. Incentive o pensamento criativo e inovador.



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

4. Trate os subordinados como indivíduos e dê-lhes a liberdade necessária para que realizem seu trabalho.
 5. Ofereçam-lhes sugestões sobre como melhorar seu desempenho.
- O relacionamento com os superiores deve fundamentar-se no respeito e na confiança mútua.

CAPÍTULO V

Postura dos Subordinados perante seus Superiores Imediatos

O relacionamento com os superiores deve fundamentar-se no respeito e na confiança mútua.

1. Você e seu Supervisor formam uma equipe cujo objetivo é alcançar as metas traçadas pela GRUPO ESPÁRTACO
2. Você e seu supervisor são igualmente responsáveis pela comunicação clara e honesta entre os dois.
3. Tome a iniciativa sempre que puder.
4. Seja inovador no momento de resolver problemas.
5. Sua cooperação e criatividade são fundamentais para que as tarefas desempenhadas em nosso Cliente sejam correspondidas com alta performance. Por isso a postura com o colaborador deve ser alinhada com seu Superior Imediato.

As pessoas são o nosso maior patrimônio!

FAZEMOS JUNTOS O QUE SOZINHO SERIA IMPOSSIVEL!



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO IV

Assédios Sexual - Assédio Moral - Bullying – Preconceitos

SEGURANÇA SEM PRECONCEITO, Combatemos toda e qualquer ação preconceituosa e Assédios que faltem com Respeito ao Ser Humano e Profissional de nosso Grupo de Trabalho e Sociedade em Geral

O **Assédio sexual**, são atitudes que se caracteriza por alguma ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade contra o subordinado, com fundamento em sexismo. Não é necessário que haja uma diferença hierárquica entre assediado e o assediante, embora normalmente haja.

A Organização Internacional do Trabalho define assédio sexual como “atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, desde que apresentem uma das características a seguir:

- a) Ser uma condição clara para manter o emprego;
- b) Influir nas promoções da carreira do assediado;
- c) Prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

O **Assédio moral**, são atitudes que expõe o trabalhador ou a trabalhadora em situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

São mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

A cobrança profissional e a discussão são ações naturais e existentes na organização. O que não aprovamos são as ações de desmoralização pessoal fugindo das atitudes profissionais.

O **Bullying**, é um termo inglês utilizado para descrever atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo (*bully* - «tiranete» ou «valentão») ou grupo de indivíduos com o objetivo de intimidar ou agredir outro indivíduo (ou grupo de indivíduos) incapaz(es) de se defender. Também existem as vítimas/agressoras, ou autores/alvos, que em determinados momentos cometem agressões, porém também são vítimas de *bullying* pela turma.



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO VII

Relações Humanizadas - Diversidade e Inclusão Social

Todos os funcionários, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade, portadores de necessidades especiais e crenças, devem compartilhar de um ambiente de trabalho saudável, respeitando a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas que mantenha contato nesta empresa.

Trabalhamos com Inclusão social!

Prezamos a harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

O espírito de equipe deve estar presente na execução de tarefas à realização dos objetivos da empresa.

Todos os funcionários devem manter sua vida privada e profissional uma conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da empresa.

A diretoria da empresa, através do departamento RECURSOS HUMANOS, procura, sempre que solicitada e que julgar conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos colaboradores, com respeito e absoluto sigilo.

CAPÍTULO VII

Relações Humanizadas - Diversidade e Inclusão Social

DIVERSIDADE

Etnias, religiões, culturas, idiomas, identidade de gênero, orientação sexual, classe social, níveis de educação, ritmo de aprendizagem, pontos de vista e habilidades únicas.

Diversidade social é o encontro de pessoas de diferentes lugares e com experiências de vida diversas proporcionando a troca de ideias e o crescimento cultural.



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



O Grupo Espártaco preocupado com Relação Humanizadas proporciona um ambiente de trabalho saudável, respeitando a Diversidade Social e incluindo em seus Processos de

GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Recrutamento e Seleção de funcionários uma condição favorável para acolher sem “distinção” e sem discriminação todos os candidatos que se apresentam para trabalhar.

Possuímos em nosso Quadro de Funcionários a diversidade com naturalidade, promovendo um ambiente onde todos são equalizados e avaliados com ela métrica de competências. Profissionais.

DIVERSIDADE

IDENTIDADE DE GÊNERO:

Identidade de gênero diz respeito à experiência interna e individual relacionada ao gênero com o qual a pessoa se identifica.

() Cisgênero → se identifica com o gênero em que nasceu

() Transgênero → não se identifica com o gênero que nasceu

() Não Binário → não se reconhece em nenhum gênero ou transita nos dois gêneros.

() Prefiro não responder

ORIENTAÇÃO SEXUAL:

É o desejo afetivo ou sexual de uma pessoa por outra. Como voce se identifica:

() Assexual → não sente nenhum tipo de desejo/atração sexual ou afetiva.

() Bissexual → sente atração pelos gêneros feminino e masculino

() Heterossexual → sente atração por uma pessoa do gênero oposto ao seu.

() Homossexual → sente-se atraída por alguém do mesmo gênero

() Pansexual → sente atração por outras pessoas, independentemente se é gay, hétero, bi, masculina, feminina, transgênera, não binária etc.

() Prefiro não responder



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br

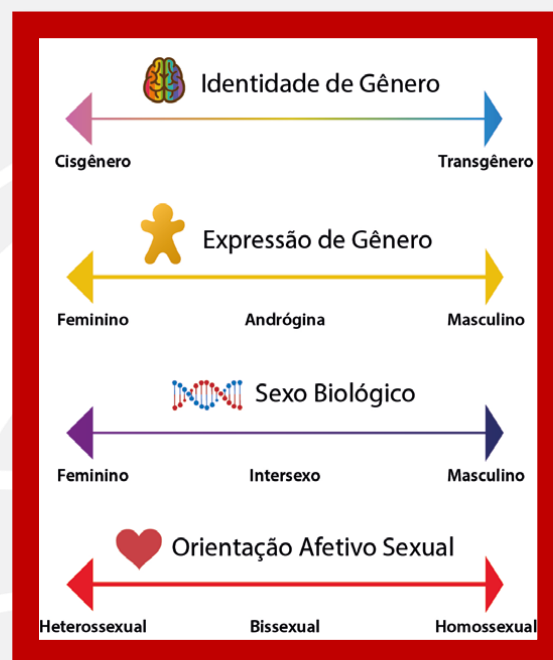
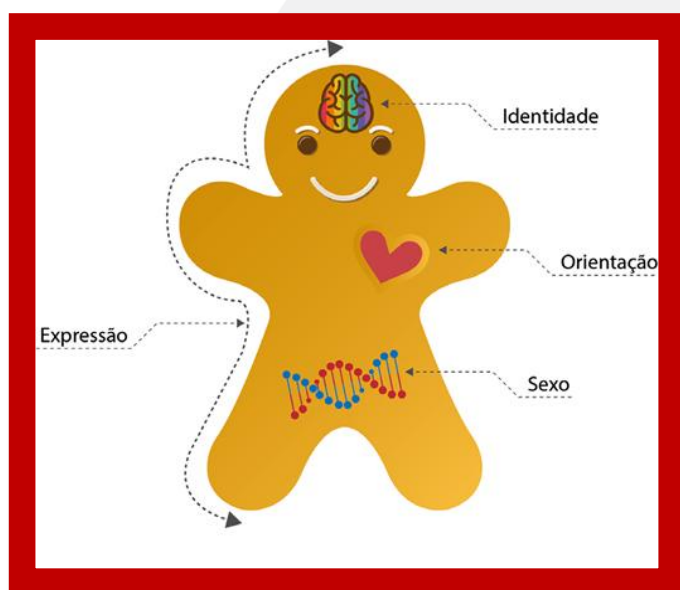


Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.



LGBTQIA+

LGBTQIA+ é uma sigla utilizada para se referir à comunidade de lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queers, intersexos e assexuais, que são diferentes tipos de orientações sexuais e identidades de gênero.

O significado de cada letra da sigla LGBTQIA+ é:

- L - Lésbicas
- G - Gays
- B - Bissexuais
- T - Transgêneros (Travestis e Transexuais)
- Q - Queer
- I - Intersexos
- A - Assexuais
- + - demais possibilidades de orientações sexuais ou identidades de gênero



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Controle da Diversidade e Inclusão Social

- o Mulheres:
- o Jovem Aprendiz
- o Geracional (50+)
- o PCD

Raças e Etnias:

- o Amarelo:
- o Pardos:
- o Brancos
- o Negros:

CAPÍTULO VIII

Qualidade de Vida - Combate a Dependências & Vícios

O Grupo Espártaco preocupado com a **Qualidade de Vida** e **Saúde** dos seus colaboradores aborda a importância em combater “**Dependências Químicas**”.

Fumar: é um direito que lhe assiste e, como tal, deve ser respeitado. Da mesma forma, considere o direito de quem não gosta da fumaça do cigarro. Visando melhorar a Qualidade de vida de nossos funcionários apoiamos a Lei Estadual Antifumo nas empresas.

Bebidas Alcoólicas e Substâncias Inebriantes (Drogas): são vícios que prejudicam a sua saúde e podem prejudicar seu organismo. Fica proibido a distribuição, a venda ou posse de álcool e derivados, assim como de drogas, no horário de trabalho. O uso constante destas substâncias torna o empregado temporariamente inapto para desempenhar qualquer atividade no GRUPO ESPÁRTACO.

Cabe a cada funcionário se adequar ao “LOCAL DE TRABALHO”



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO IX

Meio Ambiente & Sustentabilidade

O GRUPO ESPÁRTACO abraça a questão da Responsabilidade Socioambiental, consciente do compromisso que as organizações devem e precisam ter com a sociedade. Com isso, além de buscar contribuir de maneira efetiva para uma melhor qualidade de vida do planeta, objetivamos possibilitar aos nossos funcionários uma formação humanizada, dividindo esta responsabilidade que contribui para um futuro melhor.

O meio ambiente ecologicamente equilibrado é essencial para a vida sadia e a sobrevivência da humanidade. Para o GRUPO ESPÁRTACO, a preservação da natureza é indispensável.

O GRUPO ESPÁRTACO contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e para a preservação do meio ambiente, com base no conceito do desenvolvimento sustentável e na valorização do papel da propriedade privada e dos processos de mercado livre e competitivo.

Para ser sustentável, qualquer empreendimento humano deve ser ecologicamente correto, economicamente viável, socialmente justo e culturalmente aceito. Atender às necessidades do presente sem comprometer as possibilidades das futuras gerações atenderem às suas próprias necessidades.

POLÍTICA AMBIENTAL

O GRUPO ESPÁRTACO, empresa brasileira do ramo de prestação de serviços de mão de obra terceirizada em Segurança Patrimonial, Facilites e Tecnologia, situada sua base administrativa em São Paulo/SP, atende a todo mercado nacional em diversos estados e municípios, compromete-se a:

- ❖ Atender à legislação ambiental;
- ❖ Prevenir poluição;
- ❖ Trabalhar para melhoria contínua do desempenho ambiental no desenvolvimento de suas atividades e serviços;

Para atender seus compromissos, o GRUPO ESPÁRTACO acompanha seus indicadores internos para ações colaborativas, estabelecendo programas de conscientização nos impactos



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

ambientais por consumo excessivo de água, energia, plásticos e produtos agressivos ao meio ambiente.

Aprimorando os procedimentos internos para descarte de embalagens e plásticos em geral.

Compromisso firmado em maio 2023 e revisado periodicamente para assegurar sua implementação.

Indicadores Ambientais

Consumo Água

Consumo Energia Elétrica

Consumo de Descartáveis

Descartes de Embalagens Produtos de Limpeza – Resíduos

CAPÍTULO X

Conflito de Interesses

A empresa poderá permitir a contratação de parente de seus funcionários, desde que o “candidato” seja devidamente capacitado para a função profissional e as competências obrigatórias para o desempenho do cargo em questão.

A situação deverá ser analisada com transparência pela empresa e pelos envolvidos.



(11) 2366-9041



www.grupoesspartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO XI

Confidencialidade nos negócios da empresa

Os segredos de negócio, as informações privilegiadas, bem como a maior parte das informações internas são bens valiosos. A proteção destas informações e a manutenção do seu sigilo têm um papel fundamental em nossa capacidade de crescer e competir.

As informações privilegiadas e os segredos de negócios do GRUPO ESPÁRTACO consistem em projetos, aparelhos e informações usadas em nossas atividades, as quais dá a empresa uma oportunidade de obter vantagens sobre seus concorrentes. Para serem qualificadas como informações privilegiadas ou segredos de negócio, as informações não necessitam ser patenteáveis, mas, não podem ser conhecidas pelo público em geral.

Suas obrigações, com relação às informações privilegiadas e segredos de negócios, são:

- Não divulgar essas informações para pessoas de fora da empresa;
- Não usar essas informações em seu benefício próprio ou de terceiros;
 - Não participar de empresas ou atividades profissionais externas que afete, de uma forma adversa, seu desempenho
 - Obter qualquer vantagem pessoal através do acesso a informações confidenciais;

No caso de seu desligamento da empresa, sua obrigação de proteger os segredos e as informações continuará até o momento em que essas informações se tornem públicas.

CAPÍTULO XII

Relações com fornecedores & Prestadores de Serviços

Cada um de nós é responsável pela forma em que somos percebidos por nossos fornecedores e clientes.

É fundamental que preservemos nossa reputação de honestidade e imparcialidade nas relações que mantemos com esses profissionais.

Nossas relações com fornecedores e clientes são regidas por princípios éticos.



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE

SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

O objetivo em nossas relações com os fornecedores é assegurar fontes constantes e confiáveis de suprimentos. A honestidade frente a fornecedores e clientes é requisito essencial para a preservação de relações saudáveis e duradouras. Assim, consideramos nossos fornecedores como parceiros.

Damos a todos os nossos potenciais fornecedores um tratamento justo e uniforme. Nossas decisões se baseiam em critérios objetivos, tais como preço, qualidade, confiabilidade e honestidade do fornecedor.

Negamos e condenamos a atitude de dar ou receber propinas, subornos ou quaisquer pagamentos irregulares semelhantes, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário de fornecedores, clientes, prestadores de serviços privados ou públicos.

CAPÍTULO XIII

Relações com Clientes

Nossa reputação foi construída a partir da qualidade, da competência, da confiança e da segurança de nossos produtos e serviços prestados.

Para o crescimento contínuo e o sucesso do GRUPO ESPÁRTACO é fundamental o bom relacionamento com os nossos clientes, prezando esta reputação que construímos baseadas na qualidade, na competência e na confiança.

Nas relações com clientes devem estar presentes os seguintes objetivos:

- Manter a qualidade dos produtos;
- Oferecer atendimento que observe os melhores padrões comerciais e não envolva discriminações;

Consideramos a ética em vendas como o conjunto de valores construtivos, que levam o vendedor a se comportar de modo a fortalecer a sua credibilidade. Ou seja, vendas é igual a credibilidade.

O mercado é competitivo, assim como a ética nos negócios. Apresenta-se alguns dilemas no processo de vendas, tais como a mentira e a manipulação.



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



Nossos produtos têm padrões elevados e as vendas devem ser baseadas nesta fundamentação.

GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

Temos a responsabilidade de fazer com que os nossos clientes continuem a aceitar e a indicar os produtos e serviços realizados em razão de sua confiabilidade, qualidade e desempenho superior.

Acreditamos que nossos funcionários têm postura profissional para representar a nossa empresa diante de nossos clientes, mostrando a sua qualificação e profissionalismo.

CAPÍTULO XIV

Responsabilidade Social

Apoiamos e realizamos Programas para inclusão do

Jovem Aprendiz,

Nosso Programa Jovem Aprendiz é uma oportunidade para que o jovem se prepare para uma inserção no mercado de trabalho e é apoiado na Lei da Aprendizagem (10.097/2000).

Uma ação para contribuir com a formação de jovens profissionais e é capaz de transformar a realidade de milhares de jovens e impactar de forma positiva na sociedade.

Inserir os jovens no mundo do trabalho, combater a evasão escolar e o trabalho infantil são apenas alguns benefícios da Lei da Aprendizagem.

Juntos contribuímos para um mundo melhor!!



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

CAPÍTULO XIV

Responsabilidade Social

Não utilizamos e não apoiamos o Trabalho Infantil;

Não utilizamos e não apoiamos o Trabalho forçado e o trabalho escravo;

Respeitamos ao direito de todos os colaboradores com relação à formação e associação a sindicatos de trabalhadores de sua escolha e de negociação coletiva;

Adotamos todas as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde, de forma a proporcionar um ambiente seguro e saudável. Possuímos o SESMT interno com Ações e Treinamentos para assegurar estas Prevenções por Local de Trabalho efetivo.

Não apoiamos qualquer tipo de discriminação;

Mantemos Ações de Inclusões em nossas contratações desde o Processo de Recrutamento e Seleção. Todos os Candidatos são acolhidos como iguais. A efetivação da contratação é baseada nas competências necessárias para os Cargos a serem desempenhados.

Nossas práticas disciplinares, horários de trabalho e remuneração, são baseadas na CLT, CCT e Acordos Sindicais, respeitando a integridade física e moral de todos nossos funcionários.

Possuímos projetos de cidadania, para amparar os colaboradores na solução de problemas pendentes, auxiliando de maneira solidária e assim contribuindo para seu amparo social e melhor condição cidadã.

CAPÍTULO XV

Conduta da Organização & Penalidades

Todas as condutas aqui descritas como reprovadas pela organização, deverão ser respeitadas durante a vigência do contrato de trabalho.

Solicitamos que as denúncias pelo não cumprimento destas regras seja realizada imediatamente ao responsável pelo departamento RECURSOS HUMANOS para as devidas investigações e punições adequadas.



(11) 2366-9041



www.grupoespartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080



Lembramos que caberá a empresa tomar as providencias necessárias.

GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.

As penalidades poder ser desde uma acareação das partes como medidas disciplinares previstas em Lei conforme a gravidade da situação e da denúncia recebida.

**FAZEMOS JUNTOS O QUE
SOZINHO SERIA IMPOSSÍVEL**





GUARDED PLACE
SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA.



(11) 2366-9041



www.grupo Spartaco.com.br



Pq. Domingos Luís, 360 - Jd. São Paulo - SP, 02043-080